



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 40304/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Tavares
DATA DE ENTRADA: 12/04/2023
ASSUNTO: Licitação - 00012/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -
QUISIÇÃO DE 2500 KG DE PEIXEPROTEÍNA PARA
DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE
VUNERABILIDADE SOCIAL DO PAIF
INTERESSADOS: Genildo Jose da Silva
Joao Lopes de Sousa Neto



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 012/2023, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 2500 KG DE PEIXE/PROTEÍNA PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE SOCIAL DO PAIF**, em favor da empresa qual seja: **RIVALDO ROBERTO DOS SANTOS**, CPF: 165.957.328-90 e RG: 263132584 SSP/SP, residente e domiciliado Rua 04 de abril, N.º 234, Bairro Centro, Coremas – PB, CEP: 58.770-000, pelo valor global de **R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**.

TAVARES - PB, 04 de abril de 2023.


GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional, 04 de abril 2023.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:9F8C6165

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2023 DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, Resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido José Anderson Araújo da Silva, no cargo de Assessor Especial I, com lotação no Gabinete do Prefeito, estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.04.2023

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2023.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:4DA7B5C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2023 DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, Resolve:

Art. 1º Nomear Armstrong de Araújo Souto no cargo em comissão de Assessor Especial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.04.2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2023.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:B3529476

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve

ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 012/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE 2500 KG DE PEIXE/PROTEÍNA PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE SOCIAL DO PAIF, em favor da empresa qual seja: RIVALDO ROBERTO DOS SANTOS, CPF: 165.957.328-90 e RG: 263132584 SSP/SP, residente e domiciliado Rua 04 de abril, N.º 234, Bairro Centro, Coremas – PB, CEP: 58.770-000, pelo valor global de RS 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

TAVARES - PB, 04 de abril de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:EECB9427

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 012/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE 2500 KG DE PEIXE/PROTEÍNA PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE SOCIAL DO PAIF, em favor da empresa qual seja: RIVALDO ROBERTO DOS SANTOS, CPF: 165.957.328-90 e RG: 263132584 SSP/SP, residente e domiciliado Rua 04 de abril, N.º 234; Bairro Centro, Coremas – PB, CEP: 58.770-000, pelo valor global de RS 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

TAVARES - PB, 04 de abril de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:B20D65B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 132/2023

DISPENSA N.º 12/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA RIVALDO ROBERTO DOS SANTOS, CPF: 165.957.328-90.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2500 KG DE PEIXE/PROTEÍNA PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE SOCIAL DO PAIF.

VALOR GLOBAL: RS 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 04/04/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: TAVARES – PB, 04 de abril de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:AB2F39AF



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/04/2023 às 07:23:45 foi protocolizado o documento sob o N° 40304/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joao Lopes de Sousa Neto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares

Número da Licitação: 00012/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 04/04/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Tavares

Modalidade: Dispensa (Lei 14.133/21)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 32.500,00

Fontes de Recursos: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (660), Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (661), Outros Recursos Vinculados (899), Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social (662), Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social (665), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669).

Objeto: QUISIÇÃO DE 2500 KG DE PEIXEPROTEÍNA PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE SOCIAL DO PAIF

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 32.500,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Rivaldo Roberto dos Santos

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 165.957.328-90

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Termo de Ratificação	Sim	050c2c5ab7c99c2df77c2e0c928ef82c

João Pessoa, 12 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2023

CONTRATO N.º 132/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E A EMPRESA RIVALDO ROBERTO DOS SANTOS.

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RIVALDO ROBERTO DOS SANTOS**, CPF: 165.957.328-90 e RG: 263132584 SSP/SP, residente e domiciliado Rua 04 de abril, N.º 234, Bairro Centro, Coremas - PB, CEP: 58.770-000, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação nº 12/2023 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - AQUISIÇÃO DE 2500 KG DE PEIXE/PROTEÍNA PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE SOCIAL DO PAIF.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2021, e com o fornecimento integral dos produtos.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante pagará ao Contratado pelo fornecimento dos produtos o valor global de **R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB, conforme descritivo a seguir:

1	AQUISIÇÃO DE 2500 KG DE PEIXE/PROTEÍNA PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE SOCIAL DO PAIF	KG	2500	13,00	32.500,00
	TOTAL				32.500,00

1/8



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto do fornecimento dos produtos pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

2/8



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.200 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 3015 2112 - FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita, 08 244 3015 2009 - Manter o Piso Básico Fixo - CRAS - FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 3390.30 - Material de Consumo; 08 244 3015 2113 - FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial, Respectivamente Ofertados ou Referenciados ao CRAS, CREAS e Benefícios Eventuais - **ELEMENTO DE DESPESA** - 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita; 08 244 3015 2010 50.000 0Manut. de Outros Prog. Ação Social - FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 3390.30 - Material de Consumo.

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA - As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa nº 12/2023.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações do Contratado:

3/8



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pelo fiel fornecimento dos produtos, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

4/8



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5/8



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo do fornecimento dos produtos, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

6/8



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

TAVARES - PB, 04 de abril de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
GENILDO JOSÉ DA SILVA
 Prefeito Constitucional
 CONTRATANTE



RIVALDO ROBERTO DOS SANTOS
 CPF: 165.957.328-90
 CONTRATADO



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DO CONTRATO N.º 132/2023

DISPENSA N.º. 12/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA RIVALDO ROBERTO DOS SANTOS, CPF: 165.957.328-90.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2500 KG DE PEIXE/PROTEÍNA PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE SOCIAL DO PAIF.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 04/04/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: TAVARES – PB, 04 de abril de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional, 04 de abril 2023.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:9F8C6165

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2023 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, Resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido José Anderson Araújo da Silva, no cargo de Assessor Especial I, com lotação no Gabinete do Prefeito, estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.04.2023

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2023.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:4DA7B5C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2023 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, Resolve:

Art. 1º Nomear Armstrong de Araújo Souto no cargo em comissão de Assessor Especial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.04.2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2023.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:B3529476

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve

ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 012/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE 2500 KG DE PEIXE/PROTEÍNA PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE SOCIAL DO PAIF, em favor da empresa qual seja: RIVALDO ROBERTO DOS SANTOS, CPF: 165.957.328-90 e RG: 263132584 SSP/SP, residente e domiciliado Rua 04 de abril, N.º 234, Bairro Centro, Coremas – PB, CEP: 58.770-000, pelo valor global de RS 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

TAVARES - PB, 04 de abril de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:EECB9427

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 012/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE 2500 KG DE PEIXE/PROTEÍNA PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE SOCIAL DO PAIF, em favor da empresa qual seja: RIVALDO ROBERTO DOS SANTOS, CPF: 165.957.328-90 e RG: 263132584 SSP/SP, residente e domiciliado Rua 04 de abril, N.º 234, Bairro Centro, Coremas – PB, CEP: 58.770-000, pelo valor global de RS 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

TAVARES - PB, 04 de abril de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:B20D65B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2023

DISPENSA Nº 12/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA RIVALDO ROBERTO DOS SANTOS, CPF: 165.957.328-90.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2500 KG DE PEIXE/PROTEÍNA PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE SOCIAL DO PAIF.

VALOR GLOBAL: RS 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 04/04/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: TAVARES – PB, 04 de abril de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:AB2F39AF



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2023

CONTRATO N.º 132/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E A EMPRESA RIVALDO ROBERTO DOS SANTOS.

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RIVALDO ROBERTO DOS SANTOS**, CPF: 165.957.328-90 e RG: 263132584 SSP/SP, residente e domiciliado Rua 04 de abril, N.º 234, Bairro Centro, Coremas - PB, CEP: 58.770-000, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação nº 12/2023 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - AQUISIÇÃO DE 2500 KG DE PEIXE/PROTEÍNA PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE SOCIAL DO PAIF.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2021, e com o fornecimento integral dos produtos.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante pagará ao Contratado pelo fornecimento dos produtos o valor global de **R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB, conforme descritivo a seguir:

1	AQUISIÇÃO DE 2500 KG DE PEIXE/PROTEÍNA PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE SOCIAL DO PAIF	KG	2500	13,00	32.500,00
	TOTAL				32.500,00

1/8



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto do fornecimento dos produtos pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

2/8



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.200 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 3015 2112 - FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita, 08 244 3015 2009 - Manter o Piso Básico Fixo - CRAS - FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 3390.30 - Material de Consumo; 08 244 3015 2113 - FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial, Respectivamente Ofertados ou Referenciados ao CRAS, CREAS e Benefícios Eventuais - **ELEMENTO DE DESPESA** - 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita; 08 244 3015 2010 50.000 0Manut. de Outros Prog. Ação Social - FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 3390.30 - Material de Consumo.

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA - As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa nº 12/2023.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações do Contratado:

3/8



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pelo fiel fornecimento dos produtos, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

4/8



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5/8



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo do fornecimento dos produtos, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

6/8



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

TAVARES - PB, 04 de abril de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
GENILDO JOSÉ DA SILVA
 Prefeito Constitucional
 CONTRATANTE



RIVALDO ROBERTO DOS SANTOS
 CPF: 165.957.328-90
 CONTRATADO



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DO CONTRATO N.º 132/2023

DISPENSA N.º. 12/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA RIVALDO ROBERTO DOS SANTOS, CPF: 165.957.328-90.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2500 KG DE PEIXE/PROTEÍNA PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE SOCIAL DO PAIF.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 04/04/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: TAVARES – PB, 04 de abril de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional, 04 de abril 2023.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:9F8C6165

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2023 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, Resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido José Anderson Araújo da Silva, no cargo de Assessor Especial I, com lotação no Gabinete do Prefeito, estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.04.2023

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2023.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:4DA7B5C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2023 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, Resolve:

Art. 1º Nomear Armstrong de Araújo Souto no cargo em comissão de Assessor Especial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.04.2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2023.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:B3529476

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve

ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 012/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE 2500 KG DE PEIXE/PROTEÍNA PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE SOCIAL DO PAIF, em favor da empresa qual seja: RIVALDO ROBERTO DOS SANTOS, CPF: 165.957.328-90 e RG: 263132584 SSP/SP, residente e domiciliado Rua 04 de abril, N.º 234, Bairro Centro, Coremas – PB, CEP: 58.770-000, pelo valor global de RS 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

TAVARES - PB, 04 de abril de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:EECB9427

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 012/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE 2500 KG DE PEIXE/PROTEÍNA PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE SOCIAL DO PAIF, em favor da empresa qual seja: RIVALDO ROBERTO DOS SANTOS, CPF: 165.957.328-90 e RG: 263132584 SSP/SP, residente e domiciliado Rua 04 de abril, N.º 234, Bairro Centro, Coremas – PB, CEP: 58.770-000, pelo valor global de RS 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

TAVARES - PB, 04 de abril de 2023.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:B20D65B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 132/2023

DISPENSA N.º 12/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA RIVALDO ROBERTO DOS SANTOS, CPF: 165.957.328-90.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2500 KG DE PEIXE/PROTEÍNA PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE SOCIAL DO PAIF.

VALOR GLOBAL: RS 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 04/04/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: TAVARES – PB, 04 de abril de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:AB2F39AF



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/04/2023 às 07:25:46 foi protocolizado o documento sob o N° 40305/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joao Lopes de Sousa Neto.

Número do Contrato: 000001322023

Data da Publicação: 05/04/2023

Data da Assinatura: 04/04/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 32.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: QUISIÇÃO DE 2500 KG DE PEIXEPROTEÍNA PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE SOCIAL DO PAIF

Contratado (Nome): Rivaldo Roberto dos Santos

Contratado (CPF): 165.957.328-90

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	8d3a7aa16b2d3975a5859ac0247b4594
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Não	
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	8d3a7aa16b2d3975a5859ac0247b4594

João Pessoa, 12 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 40304/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Tavares**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/04/2023 às 07:25h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 40305/23 ao Documento 40304/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 40304/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	5 - 14	8d3a7aa16b2d3975a5859ac0247b4594
[PDF] Contrato	15 - 24	8d3a7aa16b2d3975a5859ac0247b4594
RECIBO PROTOCOLO	25	40abd642b7ac4f1acac1740e59526794

João Pessoa, 12 de Abril de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**